

**PORTARIA Nº086/2026-DPR** - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **EMPREGADOS** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participar da operação do Metrô do Cariri, concedendo-lhes diárias e passagens terrestres, de acordo com o Decreto Nº. 35.922, de 27 de março de 2024 e Portaria Nº. 9/2026-SEPLAG, de 03 de fevereiro de 2026, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do METROFOR. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 28 de abril de 2026.

Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto  
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº086/2026-DPR, DE 28 DE ABRIL DE 2026

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS	PASSAGENS	TOTAL	TOTAL	
						QUANT.	VALOR			
Angelo Cunha Lima	Assistente Operacional	10260	II	27.05.2026 a 31.05.2026	Fortaleza/Juazeiro do Norte	5	143,66	718,30	238,87	957,17
Eudembergue Lima Cavalcante	Assistente de Segurança	10136	II	27.05.2026 a 31.05.2026	Fortaleza/Juazeiro do Norte	5	143,66	718,30	238,87	957,17

**SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA**

**PORTARIA SPA Nº001/2026**, de 30 de abril de 2026.

**CONVOCA A CONFERÊNCIA ESTADUAL DE AQUICULTURA E PESCA DO ESTADO DO CEARÁ, ETAPA PREPARATÓRIA DA 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE AQUICULTURA E PESCA (4ª CNAP), E INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA ESTADUAL.**

O SECRETÁRIO DA PESCA E AQUICULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o disposto na Portaria nº 624, de 23 de janeiro de 2026, e na Portaria nº 627, de 6 de fevereiro de 2026, ambas do Ministério da Pesca e Aquicultura, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Estadual de Aquicultura e Pesca do Estado do Ceará, etapa preparatória da 4ª Conferência Nacional de Aquicultura e Pesca (4ª CNAP), com data de realização prevista para o dia 17 de junho de 2026, no Auditório da Secretaria da Pesca e Aquicultura (SPA), no município de Fortaleza.

Art. 2º Fica instituída a Comissão Organizadora Estadual da 4ª CNAP, com a finalidade de organizar, planejar, coordenar, promover e executar as atividades relativas à realização da referida Conferência no âmbito do Estado do Ceará.

Art. 3º A Comissão Organizadora Estadual será composta pelos seguintes membros:

I – Oriel Guimarães Nunes Filho, Secretário da Pesca e Aquicultura do Estado do Ceará - SPA, na qualidade de Coordenador-Geral, a quem compete presidir os trabalhos da Comissão;

II – Keitilanny Dias Moura, Superintendente Federal de Pesca e Aquicultura no Estado do Ceará - SFPA;

III – Pedro Oliveira dos Santos, Presidente da Federação das Colônias dos Pescadores Artesanais e Aquicultores do Estado do Ceará - FEPESCE;

IV – Raimundo Félix da Rocha, Presidente da Federação Estadual dos Trabalhadores da Pesca e Aquicultura do Estado do Ceará - FETAPECE;

V – Antônio da Costa Albuquerque Filho, Diretor executivo da Associação Cearense de Aquicultores - ACEAQ;

VI – José Ricardo Montenegro Cavalcante, Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Ceará - FIEC;

VII – Elisa Maria Gradwohl Bezerra, Presidente do Sindicato das Indústrias de Frio e Pesca do Estado do Ceará - SINDIFRIO;

VIII – Ivan Silva, Diretor Executivo da Associação Brasileira de Lojas de Aquarofilosia - ABLA;

IX – Edicarlo Almeida Cavaleiro, Coordenador Nacional do Movimento de Pescadores e Pescadoras Artesanais do Brasil - MPP no Estado do Ceará;

X – Felipe Mendonça do Nascimento, Vice-Presidente da Associação dos Produtores de Camarão do Ceará - APCC.

Parágrafo único: A instituição desta Comissão Estadual e suas respectivas atribuições observarão o disposto na Portaria nº 624, de 23 de janeiro de 2026, e na Portaria nº 627, de 6 de fevereiro de 2026, ambas do Ministério da Pesca e Aquicultura.

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora Estadual:

I – Planejar e coordenar a realização da Conferência Estadual; II – definir a programação, metodologia e organização dos trabalhos; III – mobilizar os segmentos envolvidos no setor pesqueiro e aquícola; IV – consolidar as propostas a serem encaminhadas à etapa nacional; V – exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 26 de abril de 2026.

Oriel Guimarães Nunes Filho  
SECRETÁRIO DA PESCA E AQUICULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº DO DOCUMENTO 004/2026**

PROCESSO Nº: 46001.003038 / 2026-72 Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG OBJETO: **Contratação de empresa especializada em consultoria em gestão patrimonial de bens móveis e imóveis**, com vistas ao aprimoramento normativo, procedimental e operacional da gestão patrimonial no âmbito da Administração Pública do Estado do Ceará, especialmente no âmbito da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG. JUSTIFICATIVA: Justifica-se pela necessidade de modernização e aprimoramento da gestão patrimonial no âmbito da Administração Pública Estadual, especificamente para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual. VALOR GLOBAL: R\$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 46100007.04.122.421.20121.03.339039.1.500.91.00000.0.0.2.01(17880) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “c” (e subsidiariamente a alínea “F”, para fins de treinamento) da Lei nº 14.133/21. CONTRATADA: **CASP ONLINE TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ nº17.354.297/0001-96. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Declaro a Inexigibilidade de Licitação nº04/2026 - Caio Hugo Carvalho Vitor - Secretário Executivo de Gestão de Compras e Patrimônio - Fortaleza, 20 de abril de 2026. RATIFICAÇÃO: Autorizo e Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº04/2026 - Alexandre Sobreira Cialdini - Secretário do Planejamento e Gestão - Fortaleza, 20 de abril de 2026.

Caio Hugo Carvalho Vitor  
ORDENADOR DE DESPESA

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO DO CGPPP Nº05/2026.**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO DE SANEAMENTO UNIVERSAL COM PRESTADORES DIRETOS – PD + SAN**

O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO ESTADO DO CEARÁ – CGPPP, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, inciso I e II da Lei Estadual nº. 14.391, de 07 de julho de 2009 e o art. 2º, inciso I a III do Decreto Estadual nº. 29.801, de 10 de julho de 2009; CONSIDERANDO a necessidade de realização de estudos técnicos que avaliem a viabilidade técnica, econômica, financeira, jurídica, ambiental, social e estratégica do projeto, em conformidade com a Lei Estadual nº 14.391/2009; CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela Secretaria das Cidades, por meio do processo NUP nº 43001.010834/2025-92, em 24 de novembro de 2025; CONSIDERANDO a necessidade de aprovação, por este Conselho, dos instrumentos convocatórios e de contratação para a futura abertura de licitação de concessão; CONSIDERANDO a competência deste Conselho para autorizar a estruturação e deliberar sobre as etapas subsequentes de projetos de concessão no âmbito das parcerias público-privadas do Estado do Ceará; RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria das Cidades (SCIDADES) a dar início à estruturação do projeto de Parceria Público-Privada/Concessão voltado à universalização de água e esgoto em municípios cearenses com prestadores diretos, fora do escopo atual da CAGECE, sendo nomeado como “Saneamento Universal com Prestadores Diretos – PD+SAN”.

§ 1º A autorização prevista no caput fica condicionada à observância integral das recomendações e ressalvas constantes nos Pareceres Técnicos emitidos pelo Grupo Técnico de Parcerias (GTP). Compete à Secretaria das Cidades adotar as medidas necessárias à implementação dessas recomendações ou, caso não seja possível seu atendimento, apresentar manifestação técnica fundamentada, assumindo de forma exclusiva a responsabilidade pelo posicionamento adotado.

§ 2º A autorização mencionada no caput ficará sujeita à comprovação de alinhamento institucional com a Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará – CAGECE, especificamente quanto à delimitação e compatibilidade do escopo do Projeto, devendo tal comprovação ser formalizada mediante apresentação de ata de reunião que evidencie o referido alinhamento.

Art. 2º A contratação dos estudos de viabilidade técnica, econômica, jurídica, social, ambiental e fiscal necessários à estruturação do projeto poderá ser realizada por meio do Fundo de Estruturação de Projetos do BNDES, do Fundo Estadual de Saneamento Básico – FESB ou, alternativamente, mediante Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, em conformidade com o Decreto Estadual nº 30.328, de 27 de setembro de 2010, tomando-se por referência a Carta Proposta apresentada pela Secretaria das Cidades, na qualidade de secretaria interessada, conforme registrado no NUP nº 43001.010834/2025-92.



§ 1º Na hipótese de adoção da estruturação do projeto por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, a seleção, contratação, supervisão e, quando aplicável, o ressarcimento dos estudos apresentados deverá observar integralmente as disposições legais e regulamentares vigentes.

§ 2º Competirá à Secretaria das Cidades a coordenação e a condução de todas as etapas do processo de estruturação do projeto previsto nesta Resolução.

§ 3º As recomendações técnicas expedidas pelo Grupo Técnico de Parcerias (GTP), consubstanciadas em seus Pareceres Técnicos, deverão ser integralmente observadas pela Secretaria das Cidades no âmbito do processo de estruturação autorizado por esta Resolução.

Art. 3º Concluídos os estudos mencionados no artigo anterior, e uma vez validados pela Secretaria das Cidades, estes deverão ser submetidos à análise do Grupo Técnico de Parcerias (GTP), para posterior deliberação deste Conselho quanto à autorização para:

I – realização de consulta e audiência públicas;

II – submissão do planejamento ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, conforme o art. 3º da Instrução Normativa TCE-CE nº 02, de 27 de março de 2018;

III – autorização da abertura do procedimento licitatório, nos termos do inciso IV, do art. 2º, do Decreto Estadual nº 29.801, de 10 de julho de 2009.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandre Sobreira Cialdini  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
COORDENADOR DO CGPPP  
Fabrício Gomes Santos  
SECRETARIA DA FAZENDA  
MEMBRO DO CGPPP  
Rafael Machado Moraes  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
MEMBRO DO CGPPP  
José Flávio Barbosa Jucá de Araújo  
CASA CIVIL  
MEMBRO DO CGPPP  
Hélio Winston Leitão  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
MEMBRO DO CGPPP

### ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

#### EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 0002/2026/NUP: 46011.000046/2025-67 - IG: 1390161000

CONTRATANTE: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ (EGPCE) CONTRATADA: EMPRESA SLS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para prestação de serviços contínuos a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada**, regidos pela Consolidação da Leis Trabalhistas (CLT) para as categorias, condições e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20250003, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: 4.1. O presente contrato terá vigência de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de início da execução dos serviços, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração. 4.2. A vigência jurídica terá início na data de sua assinatura, em 23 de abril de 2026, exclusivamente para a adoção das providências administrativas necessárias à execução do objeto, sem prejuízo do disposto no item 4.1. 4.3. A execução dos serviços terá início em 1º de maio de 2026, considerando a necessidade de continuidade da prestação e a transição entre contratos. 4.4. O serviço é enquadrado como continuado, conforme art. 13 do Decreto Estadual nº 35.790/2023, tendo em vista que envolve atividades permanentes e essenciais à manutenção da infraestrutura tecnológica e ao suporte operacional da Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará – EGPCE, tais como desenvolvimento e manutenção de sistemas, suporte técnico a usuários, administração de redes e serviços de help desk e service desk. Tais atividades demandam execução ininterrupta, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a previsibilidade orçamentária, a redução de custos administrativos com renovações contratuais frequentes, a continuidade do serviço sem prejuízo à eficiência das operações da Escola e o favorecimento de relações contratuais mais estáveis, o que contribui para uma melhor retenção de profissionais qualificados. VALOR GLOBAL: R\$ 3.178.577,28 (três milhões, cento e setenta e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos) pagos em até 5 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 46100003.04.126.423.21148.15.339037.1.5009100000.0. DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2026 SIGNATÁRIOS: SAULO MOREIRA BRAGA, CONTRATANTE e VICTOR SIMÃO BEDÊ, CONTRATADO.

Disraeli Davi Reinaldo de Moura  
COORDENADOR - ASJUR



### INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ

**PORTARIA Nº001/2026** O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.68 da Lei nº16.530, de 02 de abril de 2018, e art. 5º do Decreto nº 33.198 de 05 de agosto de 2019 e, considerando o disposto na Lei Complementar nº 268/2021, de 30 de dezembro de 2021, publicada no DOE de 30/12/2021, e considerando ainda o disposto no art.1º, do Decreto nº.34.511, de 13 de janeiro de 2022, publicado no DOE de 13/01/2022, tendo em vista o que consta do Processo nº 46042.000727/2026-49, **RESOLVE: tornar pública a relação nominal do resultado das METAS INSTITUCIONAIS E METAS INDIVIDUAIS** correspondente ao período de julho à dezembro de 2025, observando-se excepcionalmente, quanto a referência para definição dos valores devidos, ao pagamento pertencente ao período de janeiro à junho de 2026, para **concessão de GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - GDSS**, aos **SERVIDORES** dos GRUPOS OCUPACIONAIS ADO - ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL e ANS - ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR, lotados nesse Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará, relacionados no anexo único desta portaria. INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC, em Fortaleza, 06 de abril de 2026.

Expedito Antonio da Silva Sousa  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº001/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	%METAS INSTITUCIONAIS	% METAS INDIVIDUAIS	%GDSS
MARIA DO SOCORRO DE MELO PORTO	ADMINISTRADOR	00345911	15%	15%	30,00%
JOSE OLAVO PEIXOTO FILHO	ADVOGADO	00230510	15%	15%	30,00%
MARIA ALICE LIMA	ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO	00207616	15%	15%	30,00%
FRANCISCO DJAIR RIBEIRO	PROCURADOR AUTÁRQUICO	1080891X	15%	15%	30,00%
CIRO LEITE SARAIVA DE OLIVEIRA	PROCURADOR AUTÁRQUICO	11187013	15%	15%	30,00%
GERARDO COELHO FILHO	PROCURADOR AUTÁRQUICO	11948715	15%	15%	30,00%
FRANCISCA LUZITELMA SANTOS CARACAS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	00213918	15%	15%	30,00%
BARBARA DA SILVA NOGUEIRA NATALENSE	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	00216712	15%	15%	30,00%
CLEOPATRA DA SILVA FEITOSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	00242810	15%	15%	30,00%
PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA GOMES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	00267511	15%	15%	30,00%
FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA MAGALHÃES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	00320315	15%	15%	30,00%
MARILENE MARIA SILVA DA COSTA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	00325813	15%	15%	30,00%
FRANCISCO ALVES FERREIRA LIMA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	00343110	15%	15%	30,00%
FRANCISCA LAIS DA SILVA PINHO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0034351X	15%	15%	30,00%
ANTONIO JOSE CAVALCANTE DE MENEZES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	00372617	15%	15%	30,00%
MARIA LUISA DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	00377619	15%	15%	30,00%
MAXMILIANA AUGUSTO PINHEIRO MOTA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	16995711	15%	15%	30,00%
FRANCISCA LIDONIA CARVALHO JATAÍ	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	00361712	15%	15%	30,00%